



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
URUPÁ, ESTADO DE RONDÔNIA.

RECEBI

EM 16 / 11 / 21

Esilane G. Rodrigues

Esilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N°. 009 / 2021

MENSAGEM N. 043/2021

Com cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação dos nobres Vereadores o Projeto de Lei n. 043/2021.

Submeto à consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei que segue em anexo que tem como ementa "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 190.106,00 (cento e noventa mil, cento e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recurso de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 1.394/2021, para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde", em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 5º da Lei Orgânica do Município c/c inciso II do art. 41 c/c art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64 e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recurso de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 1.394/2021, destinados para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme disposto na portaria supramencionada.

O crédito adicional será para reforço das programações orçamentárias da função saúde de acordo com seus respectivos Blocos de Financiamento, para apoio as ações e estratégias desenvolvidas no âmbito da saúde pública do município, no que se refere a Atenção de Média e Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar.

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: <http://www.urupa.ro.gov.br/>

URUPÁ

LUGAR BOM
DE VIVER

1

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"





Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

Informo que o recurso financeiro para criação do crédito especial é proveniente de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 1.394, de 25 de junho de 2021, transferido aos cofres municipais, conforme estabelecido na referida Portaria, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à Vossas Excelências nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Célio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00) (INFO_DATA) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://sign.lksistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/909>. Folha 2 de 4



Palácio Senador Ronaldo Aragão

Av. Jorge Teixeira n. 4672 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO

Tel.: 69 3413 2218, Acesse: <http://www.urupa.ro.gov.br/>



LUGAR BOM
DE VIVER

2

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"



Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI N. 043/2021

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

RECEBI

16 / 11 / 21

Estilane G. Rodrigues

Estilane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo / CMUR

Port. N.º 009 / 2021

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita, no valor total de R\$ 190.106,00 (cento e noventa mil, cento e seis reais) em favor da Secretaria Municipal de Saúde, proveniente de recurso de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 1.394/2021, para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 190.106,00 (cento e noventa mil, cento e seis reais)** proveniente de recursos de emendas parlamentares previstas na Portaria n. 1.394, de 25 de junho de 2021, para Incremento Temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado ao Bloco Custeio no SUS, conforme estabelecido na Portaria n. 1.394, de 25 de

Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: <http://www.urupa.ro.gov.br/>

URUPÁ

**LUGAR BOM
DE VIVER**

3

“A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79”





Estado de Rondônia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Procuradoria Geral do Município

junho de 2021, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15605-1 – RO 110170 FMS
CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00) (INFO_DATA) e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://sign.lxsistemas.com.br/pmurupa/documento/documentoAssinado/909>. Folha 4 de 4



Palácio Senador Ronaldo Aragão
Av. Jorge Teixeira n. 4872 – Bairro Alto Alegre Urupá/RO
Tel.: 69 3413 2218, Acesse: <http://www.urupa.ro.gov.br/>

URUPÁ

**LUGAR BOM
DE VIVER**

4

"A prática do racismo e da discriminação é crime (C. F. 1988, Art. 5º, XLII; Lei 7.716/79"

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 28/06/2021 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 103

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.394, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.



Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCION PROGRAI
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000358700202100	900.993,00	30960004	300.000,00	1030250
					41490004	400.000,00	1030250
					41730001	200.993,00	1030250
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000378868202100	100.000,00	41490004	100.000,00	1030250
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000369552202100	382.268,00	26330013	250.000,00	1030250
					40300001	132.268,00	1030250
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000366406202100	89.234,00	41730001	89.234,00	1030250
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356235202100	500.000,00	40920006	500.000,00	1030250
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356237202100	150.000,00	40300001	150.000,00	1030250
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000356240202100	300.000,00	41730001	300.000,00	1030250
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000374752202100	300.000,00	37060002	300.000,00	1030250
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000381292202100	161.869,00	26330013	161.869,00	1030250
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000356667202100	300.000,00	24210002	300.000,00	1030250
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000356676202100	800.000,00	41730001	800.000,00	1030250



RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000368479202100	609.854,00	30960004 41490004	309.854,00 300.000,00	1030250 1030250
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000368115202100	287.412,00	41490004	287.412,00	1030250
RO	TEIXEIROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	36000373561202100	67.087,00	41490004	67.087,00	1030250
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000360835202100	100.000,00	24210002	100.000,00	1030250
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000378405202100	190.106,00	41490004	190.106,00	1030250
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000368632202100	9.228,00	26330013	9.228,00	1030250
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000371529202100	1.039.993,00	40920006 30960004 41730001	439.993,00 100.000,00 500.000,00	1030250 1030250 1030250
TOTAL			51 PROPOSTAS	21.238.341,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Prefeitura de Urupá
Este documento foi assinado digitalmente por Celio Jesus Lang (CPF 593.453.492-00) \INFO_DATA\ e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://sign.legisnet.com.br/pou/urupa/documento/documentoAssinado/680>. Folha 6 de 8

etalar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano
2021

CPF/CNPJ
21.817.418/0001-66

Ação Detalhada
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL

UF
RO

Código IBGE
110170

Prefeito(a)
CELIO DE JESUS LANG

Entidade
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS
SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS -
NACIONAL

Município
URUPA

População
11.081 habitantes

Data Inicial Gestão
31/12/2016

Ano Censo
2021

Secretário(a)
JOSE ROBERTO DE SOUZA

Presidente Conselho
ANTONIO LAURINDO DOS SANTOS

JOSE ROBERTO DE SOUZA

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor		Conta OB	Valor		Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
							Total	Desconto		Liquido	Desconto					
Única em 2021	821222		13/10/2021	MUNICIPAL	001	04007X	130.106,00	0,00	0000156051	130.106,00	0,00	25000.15.1007/2021-52	36000378405202100		1394	
							Total		Total	130.106,00	0,00					



Extrato de Conta Corrente

G332141305113769007
14/10/2021 13:18:31

Cliente - Conta atual

Agência 4007-X
 Conta corrente 15605-1 RO 110170 FMS CUSTEIO SUS
 Período do extrato de 14 / 10 / 2021 até 14 / 10 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
13/10/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/10/2021	14/10/2021	9001	12130	632 Ordem Bancária	4.240.159.000.002	190.105,00 C	
14/10/2021		0000	00000	999 S A L D O			190.105,00 C
Invest.com Resgate Autom.							1.028.460,23 C
Saldo							1.218.565,23 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/10/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/11/2021
Saldo de fundos de investimento							
S.Público Automático							1.028.460,23

Transação efetuada com sucesso por: JB557922 JOSYANE RODRIGUES GONCALVES.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE URUPÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 4.872, Alto Alegre CEP 76.929-000 Urupá/RO. CNPJ: 21.817.418/0001-66



RESOLUÇÃO Nº 09/CMS/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2021, instituído pela Lei Municipal nº 68 de junho de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;

CONSIDERANDO a Portaria nº 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017 "Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

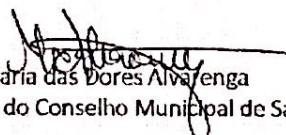
CONSIDERANDO apresentação da Proposta nº 36000378405202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Hospitalar Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av. Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 190.106,00 (Cem e Noventa Mil Cento e Seis Reais), recurso oriundo das emenda parlamentar nº 414900041030250182E900011. Após todos esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº 36000378405202100, Incremento Temporário ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender toda a rede da Atenção Hospitalar Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 7626401, situada na Av. Jorge Teixeira nº 4872, bairro Alto Alegre, no valor total de R\$ 190.106,00 (Cem e Noventa Mil Cento e Seis Reais), recurso oriundo das emenda parlamentar nº 414900041030250182E900011, para o município de Urupá-Rondônia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá-RO, 21 de outubro de 2021.


Maria das Dores Alva/enga

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

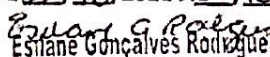
PUBLICA

DE 22/10/2021 A 29/10/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ

PUBLICA

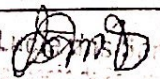
DE 22/10/2021 A 29/10/2021


Estiane Gonçalves Rodrigues

Chefe de Seção de Protocolo - CMU

Port. Nº. 009 / 2021




Vera Lúcia

Secretaria Municipal de Saúde